

Título	Aplicações Financeiras	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	02

Histórico de Revisões

Versão:	Data Aprovação:	Histórico:
01	17/12/2021	Elaboração do Documento.
02	25/10/2023	Atualização dos itens: II. Abrangência, III. Diretrizes subitens 1, 2, 6, V. Gestão de Consequências, VI. Responsabilidades, VII. Documentação Complementar e VIII. Conceitos e Siglas.

Índice

I. Objetivo	1
II. Abrangência.....	1
III. Diretrizes.....	2
IV. Exceções	2
V. Gestão de Consequências	2
VI. Responsabilidades	3
VII. Documentação Complementar.....	3
VIII. Conceitos e Siglas.....	4
IX. Disposições Gerais	4

I. Objetivo

Estabelecer as diretrizes básicas referentes à gestão dos recursos financeiros, observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

II. Abrangência

Todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria-Executiva ("Administradores"); dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal; Colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") das empresas Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Cielo"), Servinet Serviços Ltda. ("Servinet"), Stelo S.A. ("Stelo") e Aliança Pagamentos e Participações Ltda. ("Aliança"), doravante denominadas em conjunto de "Companhia".

Todas as Sociedades Controladas da Companhia devem definir os seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Em relação às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das Sociedades Coligadas devem envidar esforços para que elas definam os

Título	Aplicações Financeiras	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	02

seus direcionamentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

III. Diretrizes

Sobre a gestão dos recursos financeiros, a Companhia:

1. Considera o alinhamento entre o seu perfil de riscos, a tolerância ao risco e a sua estratégia;
2. Sempre avalia a sua exposição ao risco ao considerar alternativas de investimentos;
3. Avalia o risco da sua Carteira de Aplicações Financeiras;
4. Realiza a recuperação de valores da sua Carteira de Aplicações Financeiras acionando o Fundo Garantidor de Crédito ("FGC") e/ou o interventor/liquidante da Instituição Financeira em *Default*, quando necessário;
5. Respeita as metas de liquidez dos recursos financeiros conforme regras estabelecidas em normativo interno específico sobre aplicações financeiras, de responsabilidade da Superintendência Executiva de Tesouraria; e
6. Realiza a gestão dos indexadores dos investimentos, em moeda local e moeda estrangeira, com o objetivo de identificar oportunidades de mercado para uma melhor gestão dos recursos financeiros da Companhia, obedecendo às normas e regras aplicáveis, bem como ajustando estratégias de acordo com as condições econômicas vigentes.

IV. Exceções

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pela Diretoria-Executiva ou Conselho de Administração, dependendo do caso e conforme alçada aplicável.

V. Gestão de Consequências

Colaboradores, fornecedores ou outros *stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, podem relatar o fato ao Canal de Ética nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

- www.canaldeetica.com.br/cielo
- Telefone, ligação gratuita: 0800 775 0808

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento e de acordo com normativos internos, sendo aplicáveis a todas as pessoas descritas no item "Abrangência" desta Política, incluindo a liderança e membros da Diretoria-Executiva.

Título	Aplicações Financeiras	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	02

VI. Responsabilidades

▪ **Administradores e Colaboradores envolvidos no processo:**

- Observar e zelar pela Política e, quando necessário, acionar as áreas envolvidas no processo para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações que possam colocar a Companhia em risco; e
- Garantir a segregação e definição de funções, atribuições de responsabilidades e delegação de autoridades que subsidiem a efetiva administração dos recursos financeiros da empresa.

▪ **Superintendência Executiva de Tesouraria:**

- Avaliar as melhores oportunidades de investimentos para a Companhia, visando a otimização da rentabilidade ponderada pelo risco associado;
- Controlar a Carteira de Aplicações Financeiras, conforme regras, indicadores e limites estabelecidos na Norma de Aplicações Financeiras;
- Efetuar aplicações e resgates de investimentos, de acordo com as movimentações do caixa, respeitando rigorosamente as alçadas estabelecidas na Norma de Aplicações Financeiras;
- Realizar todos os registros contábeis provenientes da gestão das aplicações financeiras da Companhia, em conformidade com os normativos contábeis vigentes, bem como atender as respectivas demandas de auditoria; e
- Monitorar a flutuação da taxa de juros, câmbio e outros indexadores financeiros atrelados à Carteira de Aplicações Financeiras da Companhia.

▪ **Vice-Presidência Executiva de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança:**

- Avaliar as metodologias, métricas e controles relacionados à gestão dos recursos financeiros; e
- Monitorar e reportar às instâncias de governança em gestão de riscos os indicadores e limites de exposição a risco.

VII. Documentação Complementar

- Resolução BCB nº 198, de 11 de março de 2022
- Declaração de Appetite a Riscos;
- Norma de Alçadas;
- Norma de Aplicações Financeiras;
- Normas internas aperfeiçoadas constantemente, aprovadas pelas alçadas competentes e disponibilizadas a todos os Colaboradores;
- [Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos](#);
- [Política Financeira](#);
- Regimento Interno do Comitê de Riscos; e

Título	Aplicações Financeiras	Código	PLT_029
VP/Diretoria	Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores	Versão	02

- Regimento Interno do Conselho de Administração.

VIII. Conceitos e Siglas

- **Carteira de Aplicações Financeiras:** conjunto de instrumentos que compõem os investimentos da Companhia;
- **Conselho de Administração:** órgão de deliberação colegiada que visa satisfazer as atribuições de orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria-Executiva e decidir sobre as grandes questões do negócio, incluindo-se a tomada das decisões estratégicas, de investimento e de financiamento, entre outros assuntos previstos no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e/ou estatuto social da Companhia;
- **Default:** situação de inadimplência total ou parcial da contraparte;
- **Diretoria-Executiva:** órgão responsável pela gestão dos negócios da Companhia, executando a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração. Por meio de processos e políticas formalizados, a Diretoria-Executiva viabiliza e dissemina os propósitos, princípios e valores da organização;
- **FGC:** o Fundo Garantidor de Créditos é uma entidade privada e sem fins lucrativos que protege os investidores, prestando garantia de créditos aos clientes das instituições participantes do Fundo;
- **Instituição Financeira:** é aquela que faz o papel de intermediário entre o cliente e algum tipo de serviço do mercado financeiro, como por exemplo, a realização de algum investimento;
- **Norma de Aplicações Financeiras:** instrumento normativo que determina, principalmente, os tipos de aplicações financeiras permitidas, instituições financeiras elegíveis e alocação de recursos por instituição e produto; e
- **Risco:** probabilidade de ocorrência de eventos indesejados ou perdas associadas a determinadas atividades, investimentos ou decisões, juntamente com a avaliação do impacto desses eventos.

IX. Disposições Gerais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Barueri, 25 de outubro de 2023.

Cielo S.A. – Instituição de Pagamento